

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

Lei Nº 722, de 4 de setembro de 1963.

Autoriza fazer doação de um lote de terreno.

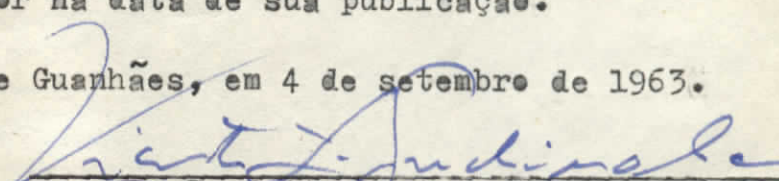
A Câmara Municipal de Guanhães decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a fazer doação ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais, para aproveitamento pela 2ª Residência Regional do mesmo Departamento, sediada nesta Cidade, de um lote de terreno pertencente ao Município, confrontando pela frente com a rua = "Odilon Behrens", pelos fundos com a rua "Barão de Rio Branco", pela direita com propriedade de Sr. José Afonso de Almeida e pela esquerda com a praça "Getúlio Vargas", para nele ser construído um prédio para a referida Residência.


Art. 2º - O terreno reverterá ao Patrimônio do Município, se, dentro de 3 (três) anos não fôr cumprida a finalidade da doação a que se refere o artigo 1º desta lei.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guanhães, em 4 de setembro de 1963.



Prefeito Municipal



Secretário